

Processo n.º 586-I

✓

LEI Nº 484, de
26 de dezembro de 1957

Disposições sobre subvenção que men-
ciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a pagar à Cia. de Eletricidade São Paulo e Rio a importância de Cr\$40.000,00/ (Quarenta mil cruzeiros) como subvenção especial ao serviço de iluminação domiciliária no bairro de Vila Galvão, praça Caetés e conclusão da rua Caramurus.
- Artigo 2º - A despesa ora criada correrá por conta da dotação orçamentária 8 5 6 5 - Serviço de Iluminação Domiciliária - em o montante de Cr\$ 17.951,00 (Dezessete mil novecentos e cinquenta e um cruzeiros) e o restante / na importância de Cr\$ 22.049,00 (Vinte e dois mil e quarenta e nove cruzeiros) por conta de excesso de arrecadação ou operação de crédito se necessário.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor em a data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 26 de dezembro de 1957

André Alckmin Filho
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra

Breno Viana
Diretor da Contabilidade e do Expediente